



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 029/95 - de 17 de maio de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 160, do quadro suburbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento da chácara nº 160 (cento e sessenta), do quadro suburbano, desta cidade, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), de propriedade do senhor CLAUDEMIR TRINDADE DA SILVA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 248/95, de 17 de maio de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir na chácara nº 160-parte, com os seguintes limites e confrontações:


Norte: Confronta-se com Loteamento Caramuru, com a distância de: 54,07m e o azimute de 47º10'25";
Este: Confronta-se com Chácara 160-parte, com a distância de 44,47m e o azimute de 154º36'14";
Sul: Confronta-se com chácara 160-parte, com a distância de 40,60m e o azimute de 228º43'50";
Oeste: confronta-se com chácara 160-parte, com a distância de 41,51m e o azimute de 317º43'15".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de maio de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 17 de maio de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete